



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Licitatório nº 0015/2026**

**Dispensa nº 0006/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação e gerenciamento de linha móvel corporativa, abrangendo o fornecimento de acessos (voz e dados), suporte técnico e gestão operacional de ativos para atender às demandas das secretarias deste município.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

### **1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **00:00h do dia 26/02/2026 e encerrando-se às 23:59h do dia 02/03/2026**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br) ou protocolar presencialmente no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir.

### **Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

### **Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 25 de fevereiro de 2026.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pela Demanda:** Isaias Santos Sobrinho **Mat.:** 3174

**Contato/Email para esclarecimentos:** divisaalegrelicita@yahoo.com.br

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação e gerenciamento de linha móvel corporativa, abrangendo o fornecimento de acessos (voz e dados), suporte técnico e gestão operacional de ativos para atender às demandas das secretarias deste município.

### 2 – JUSTIFICATIVA

#### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para operação e gerenciamento de linhas móveis corporativas, em regime de comodato, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional e pacote de 1GB de internet móvel mensal compartilhado, mostra-se indispensável para o adequado funcionamento das diversas Secretarias do Município de Divisa Alegre/MG.

As atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandam comunicação permanente, ágil e segura entre unidades administrativas, gestores, servidores em campo, equipes técnicas, órgãos parceiros e demais entes da Administração Pública, sendo a telefonia móvel corporativa instrumento essencial para o atendimento à população, a coordenação de ações intersetoriais, a fiscalização de serviços, o acompanhamento de obras, a execução de políticas públicas e a pronta resposta a demandas emergenciais, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, educação, obras e administração.

A inexistência de linhas corporativas compromete a eficiência administrativa, dificulta a articulação entre setores, reduz a capacidade de resposta às demandas da população e pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A adoção de linhas



institucionais, em substituição ao uso de linhas particulares de servidores, permite maior controle administrativo, padronização dos meios de comunicação, melhor gestão dos gastos públicos, maior segurança das informações e transparência na utilização dos recursos.

Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura própria para implantar, operar e gerenciar sistema de comunicação móvel corporativa, razão pela qual a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável.

A presente contratação atende aos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade, da motivação e da continuidade dos serviços públicos, estando devidamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que viabiliza a prestação regular e eficaz dos serviços públicos municipais, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e melhoria no atendimento à população de Divisa Alegre/MG.

## **2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO**

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND         | Qtde | Valor Unitário | Subtotal  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------------|-----------|
| 1    | OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LINHA MÓVEL CORPORATIVA EM COMODATO, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM 1GB DE INTERNET MENSIS COMPARTILHADA: Gerenciamento e recarga das linhas telefônicas, desmembramento das faturas, análise das faturas, contestação de faturas incorretas, solicitação de 2ª via de faturas, alterações cadastrais, acesso ilimitado a aplicativos de comunicação tipo Whatsapp e Telegram. | unidade.mês | 396  | 53,94          | 21.359,96 |





#### **4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$21.359,96 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

#### **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

| ESPECIFICAÇÃO                                             | DOTAÇÃO                              | FICHA | FONTE      |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------------|
| Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração | 03.01.01. 04.122.0002.2012. 33903900 | 0063  | 1500000000 |
| Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone da Saúde     | 07.01.01. 10.122.0013.2059. 33903900 | 0304  | 1500001002 |
| Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social          | 08.01.01. 08.122.0004.2073. 33903900 | 0419  | 1500000000 |

#### **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3. A execução dos serviços será mensal, conforme cronograma da secretaria responsável.

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

6.5. O prazo para a disponibilização integral da solução, incluindo o fornecimento dos chips e a ativação das linhas, será de 10 (dez) dias corridos.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Alta



